

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 15 DE ABRIL DE 2009 QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS AO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1^{\circ}. Fica alterado o Artigo 1° da Lei Municipal n° 954/09, que passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesa para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o imóvel situado na Rua Aroeira, s/nº, Vila Antunes, próximo ao Km. 489+500, BR-116, Comarca de Jacupiranga/SP, com área territorial de 6.000,14 m², pertencente a Prefeitura do Município de Cajati, com as seguintes CONFRONTACÕES: NORTE: área da Prefeitura do Município de Cajati; SUL: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU; LESTE: Darci Mario Ongarato; OESTE: Irene Ruths de Oliveira. DIVISAS: A divisa tem início no ponto A1, na divisa da área remanescente da Prefeitura Municipal de Cajati com Irene Ruths de Oliveira, deste segue com azimute 62°31'40" e 82,85 metros confrontando com área remanescente da Prefeitura do Município de Cajati até o ponto B1; deste deflete a direita e segue com azimute 179º03'13" e 92,14 metros confrontando com área de Darci Mario Ongarato até o ponto 18; deste deflete a direita e segue com azimute 249°31'51" e 32,31 metros confrontando com área da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado até o ponto 17; deste deflete a direita e segue com azimute 276°31'11" e 45,04 metros confrontando com área da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado até o ponto 16 e deste deflete a direita e segue com azimute 0°00'00" e 60,10 metros confrontando com Irene Ruths de Oliveira até o ponto A1, início desta descrição, devidamente registrado sob nº 26.364, junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jacupiranga/SP, com área total de 12.224,67 m²."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal

Rua Projetada, s/nº - Estrada do Colina Tênis Club - CEP 11.950-000 - Cajati - SF Fone: (13) 3854-8700 - Fax: 3854-8660 - Site: www.cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2009.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA Diretor Depto, de Administração

CIRÍNEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES Diretora do Depto. de Obras e Serviços Municipais